

. Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 16/2015/CM (REPUBLICAÇÃO)

SOLICITAÇÃO № 171/2015/CM PROCESSO № 183/2015/CM

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de emergência elétrica do prédio da Câmara Municipal de Louveira, sem fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS:** dia 02/03/2016, entre 14h15min e 14h30min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 02/03/2016 às 14h30min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP.

#### **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**Pregoeiro:** Luiz Carlos de Medeiros

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 19/02/2016, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.camaralouveira.sp.gov.br

#### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 02/03/2016, das 14h15min

- até 10h00min.

  b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" logo após o credenciamento.
- c) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas NÃO CONSIDERADAS microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.
- **d)** Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

#### 1- DO OBJETO

Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de emergência elétrica do prédio da Câmara Municipal de Louveira, sem fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência.

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

#### 2- DA VISITA TÉCNICA

- **2.1**. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 19/02/2016 à 02/13/2016, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO VIII **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde será executado os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.
- **2.2.** Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO VIII **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** em 02 vias.

#### 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- **3.1.** A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 02.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- **3.2.** O valor global estimado, pelo período de 12 meses, para a prestação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)

#### **4- DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- **4.1.** ANEXO I Proposta de Preços;
- 4.2. ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- 4.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **4.5.** ANEXO V Modelo de Credenciamento
- 4.6. ANEXO VI Minuta de Contrato
- 4.7. ANEXO VII Termo de Referência
- 4.8. ANEXO VIII Visita Técnica.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

- **5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- **5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (Cópia dos documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- **5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- **5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- **5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

. Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV).

# 6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

#### 7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo  $7^{\circ}$  da Constituição Federal e na Lei Federal n $^{\circ}$  9.854, de 27/10/1999.
- Qualificação Técnica

#### 7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- **7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;
- **7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **7.2.1.d.** os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

#### 7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



- 7.2.2.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.2.2.c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;
- 7.2.2.c.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.
- 7.2.2.d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;
- 7.2.2.e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; Considerando o disposto no artigo 195, §3°, da Constituição Federal e no artigo 2° da Lei Federal n° 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação
- 7.2.2.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

tenham sua validade expirada;

- 7.2.2.g. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.2.2.g.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.2.g.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.2.2.g.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02
- 7.2.3 Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.4 Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL para a realização dos serviços objeto da licitação em qualquer tempo e quantidade;



- **7.2.5.** <u>Declaração</u>: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- **7.2.6.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

# 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE N°1
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N°16/2015/CM (REPUBLICAÇÃO)
EMPRESA
"ENVELOPE N°2
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N°16/2015/CM (REPUBLICAÇÃO)
EMPRESA"

- **8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

#### 8.2. Da Proposta:

- **8.2.1.** O **Anexo I PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.
- **8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar

a Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- 8.2.6. O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.
- 8.2.6.1 A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

#### 8.3. Dos documentos de habilitação:

- 8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;
- 8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.
- 8.3.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.3.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do
- 8.3.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

#### 9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

- 9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- a.Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- **b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d.Tiver preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação
- 9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

#### 9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

- 9.4.1. O julgamento será o de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;
- 9.4.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- 9.4.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 9.4.4.1. Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o principio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.
- 9.4.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- 9.4.6. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.
- 9.4.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- 9.4.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **10 - DOS RECURSOS**

- 10.1. Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- 10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
- 10.3. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

#### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

#### 12 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

#### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.
- **13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.
- **13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

#### 14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

#### 15 - DO PRAZO PARA INICIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias, após a assinatura do termo de contrato.
- **15.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

#### 16 - DO CONTRATO

- **16.1.** Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- **16.3.** O Contrato será fiscalizado por servidor designado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

#### 17 - DO PAGAMENTO

**17.1.** A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.



17.2. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

#### 18 - DAS SANÇÕES

- 18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e
- 18.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- 18.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditória e ampla defesa.

#### 19 - DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos insumos será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

#### 20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sextafeira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail diretorgeral@camaralouveira.sp.gov.br.

#### 21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

#### 22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 17 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CARLOS DE MEDEIROS PREGOEIRO** 

**DARIO PRADO FIGUEIREDO DIRETOR GERAL** 

**CINARA APARECIDA . S. SANTOS** PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo:

**NILSON SOUZA DA CRUZ** 

Presidente

PROPONENTE:

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

ENDEREÇO:									
MUNICÍ	PIO: Bairro/Distrito:	Bairro/Distrito:							
CNPJ:	CEP:								
FONE(S)	:								
E-MAIL:	ESTADO:								
ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE	VALOR MENSAL						
01	Contratação de empresa especializada para prestação	12 MESES	R\$						
	de serviços de manutenção preventiva e corretiva em								
	grupo gerador de emergência elétrica do prédio da								
	Câmara Municipal de Louveira, sem fornecimento de								
	peças, conforme especificações do Termo de								
	Referência.								
VALOR GLOBAL (SOMATÓRIA DE DOZE MESES) R\$									
VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)									
DECLARO que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado.									
Data:/									
	Assinatura do Representante Legal da LICITANTE  CARIMBO CNPJ								

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu		(nome	completo),	, RG	nº			
	representa	nte	credenciac	lo	da			
(	denominação	da pessoa ju	rídica), CNPJ n	o				
DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Pregão nº								
16/2015/CM (REPUBLICAÇÃO) e os termos constantes no edital e seus anexos, e que								
temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali								
contidas. <b>DECLARO</b> , ainda,	que a empre	sa cumpre	plenamente as	s exigência	is e os			
requisitos de habilitação prev	vistos no instru	mento convo	catório do sup	racitado, re	alizado			
pela Câmara Municipal de	Louveira, <u>ine</u>	existindo qu	alquer fato in	npeditivo	de sua			
participação neste certame.	participação neste certame.							

Data e assinatura do credenciado

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO							
REF.: <b>PREGÃO № 16/2015/CM (<i>REPUBLICAÇÃO</i>).</b>							
(nome da empresa), inscrito no CNPJ							
n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),							
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº							
, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,</u>							
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega							
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de							
dezesseis anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .							
(data)							
(assinatura do representante legal)							
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)							

Fonte: Decreto nº 4.358/02

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		DE	<b>CLARO,</b> sob as	s penas da lei, sem pre	ejuízo das sa	nções e
multas	previstas	neste	ato	convocatório,	que	a
empresa				(denom	inação da	pessoa
jurídica), CN	NPJ n.º				é a microer	npresas
ou empresa	de pequeno por	te, nos termos	do enquadrar	mento previsto na Lei	i Compleme	ntar n.º
123 de 14 d	e dezembro de 2.0	006, alterada pe	la Lei Comple	mentar 147 de 7 de ag	gosto de 201	4, cujos
termos decl	aro conhecer na ir	ntegra, estando	apta, portanto	o, a exercer o direito c	le preferênci	ia como
critério de	desempate no	procedimento	licitatório do	PREGÃO PRESENC	IAL 16/20	)15/CM
(REPUBLICA	I <i>ÇÃO)</i> , realizado p	ela Câmara Mu	ınicipal de Loι	uveira – SP, bem como	obter post	ergação
de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.						
		Loc	cal e data			
				·		
		Ass	sinatura do Re	presentante		
		RG	:			

CPF

#### ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º, com
sede à	_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG,	CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, n	omeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, p	rofissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para
junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOU	VEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos
federais, estaduais e municipais) pra	iticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade de <b>Pregão</b>	<b>Presencial nº 16/2015/CM <i>(REPUBLICAÇÃO)</i> (ou de forma</b>
genérica para licitações em geral), usa	ando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir	de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar
preços e demais condições, confessar,	, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substa	abelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme	e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma
licitação).	

Local, data e assinatura

## ANEXO VI CONTRATO nº XX/2015/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS.

SOLICITAÇÃO N º 171/2015/CM PROCESSO № 183/2015/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** 

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de emergência elétrica do prédio da Câmara Municipal de Louveira, sem fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 

#### I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº 171/2015/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 183/2015 com deliberação deferida no mesmo processado:

#### III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 3ª** – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de emergência elétrica do prédio da Câmara Municipal de Louveira, sem fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência.

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de mão de obra, objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ XXXXXXXXXXX ( ) por mês, não arcando a CONTRATANTE com quaisquer outros custos. O pagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, acompanhada do relatório mensal dos serviços efetivamente executados. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX ( ).
- b) O pagamento será retido se for constatada irregularidade ou se houver algo em desacordo com este Pregão Presencial sendo liberado após sanada a incorreção, sem que o valor sofra qualquer tipo de acréscimo ou reajuste.

**CLÁUSULA 4º** - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. No caso de prorrogação poderá ser admitido o realinhamento de preço do contrato, utilizando-se a variação do IPCA do IBGE como fator de correção.

CLÁUSULA 7ª - - A CONTRATADA cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração.

**CLAUSULA 8ª** - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.

**CLAUSULA 9ª** - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços de seus funcionários no mínimo uma vezes por mês e ainda quando for acionada para intermediar solução a qualquer evento danoso ao patrimônio público.

#### IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 10 –** Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 11** – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 12** — Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA 13** – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

**CLÁUSULA 14** – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 15** – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

#### VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLAÚSULA 16** – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 17** − O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

**CLAÚSULA 18** – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo Solicitação nº XX/2015/CM como do edital de pregão presencial nº 16/2015/CM e demais documentos, partes integrantes deste.

**CLÁUSULA 19** – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

**CLÁUSULA 20** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Presencial nº 16/2015/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

**CLÁUSULA 21** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**CLÁUSULA 22**— O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 23**- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

#### VIII - DO FORO

**CLÁUSULA 24** – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA 25** – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

#### IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em de de 2015.
CONTRATANTE PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
Representante Legal: Sr (a)
Testemunhas:
1

2.

#### ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de emergência elétrica do prédio da Câmara Municipal de Louveira, sem fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: O Gerador fornece energia elétrica para áreas essenciais como elevadores, CPD, bomba de incêndio e ao anexo edifício sede, quando há falta de energia elétrica. Devido à natureza emergencial do funcionamento do gerador, é necessário um trabalho de manutenção continua de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Louveira não dispõe em seu quadro de funcionários pessoa habilitada para a realização dos serviços é necessário a contratação dos serviços de manutenção. Além disso, vale destacar que o Plenário Vereador José Chiquetto é um espaço da Casa destinado a eventos públicos com capacidade de até 350 pessoas e o equipamento é essencial em caso de falta de energia pública.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

**FABRICANTE: STEMAC** 

EQUIPAMENTO: A0115101410 - GMG CONT SL 0115KVA MWM CRA 220V 60HZ

MOTOR MWM - TD229EC 6 - Série: C1S208037

GERADOR CRAMACO - 200 MD/4 138/122 - Série: 195412

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: R WAGNER LUIZ BEVILACQUA, 35, GUEMBE, LOUVEIRA-SP

REGIME DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO: O regime de operação do grupo gerador é emergencial,

ou seja, só será usado na falta de energia elétrica.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa deve atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, possuir técnicos treinados e capacitação técnica. E, Comprovar o registro do profissional responsável na entidade profissional competente, em razão do caráter técnico do serviço a ser prestado.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Louveira, ou, excepcionalmente, no laboratório da CONTRATADA, quando necessário.

Em caso de necessidade de substituição de peças ou de aquisição de óleos combustíveis, a CONTRATADA deverá fornecer laudo descritivo do problema e da peça defeituosa, bem como proposta de preços dos materiais necessários para solução do defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a detecção do problema. Tal procedimento se faz necessário para que a CONTRATANTE possa realizar estudo comparativo de preços junto ao mercado, a fim de garantir a aquisição do produto pelo menor custo.

A prestação do serviço será mensal, salvo quando houver necessidade de ação corretiva do gerador, que seja da alçada dos serviços contratados esta deverá atender prontamente.

A manutenção preventiva deverá estar de acordo com as normas/ instruções recomendadas pelo fabricante do equipamento e a legislação vigente.

#### DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA

#### Motor Diesel:

- ✓ Verificar a existência de vazamento;
- ✓ Verificar a vedação da tampa do radiador;
- ✓ Completar os níveis de óleo lubrificante e água, quando necessário;
- ✓ Verificar pré-aquecedor;
- ✓ Limpar e trocar filtros de ar, quando necessário;
- ✓ Verificar tensão e estado das correias e trocar quando necessário;
- ✓ Verificar estado da colmeia do radiador;
- ✓ Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;
- ✓ Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- √ Fazer limpeza geral;
- ✓ Troca do combustível e limpeza do tangue, guando necessário.

#### Alternador:

✓ Lubrificar, limpeza geral.

#### Quadro de alimentação e comando:

- ✓ Reapertar conexões;.
- ✓ Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- ✓ Substituir fusíveis queimados;
- √ Fazer limpeza geral;
- ✓ Aferir instrumentos;
- ✓ Substituir qualquer elemento danificado;
- √ Verificar pressostato e sensor;
- ✓ Verificar tensão do carregador flutuador das baterias.

#### Baterias:

- ✓ Verificar e reapertar bornes de ligação;
- ✓ Verificar tensão;

#### Teste de funcionamento:

✓ Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras:
 Nível de combustível, pressão, temperatura, frequência e tensão de carga

#### **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

O chamado para manutenção corretiva poderá ser feito de segunda a sexta-feira, em casos emergenciais, sendo que os custos diretos e indiretos desses chamados deverão estar incluídos no valor mensal do contrato;

O tempo decorrido entre o chamado corretivo e o início do atendimento, marcado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o equipamento a reparar, não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Durante o atendimento, o técnico deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. A empresa CONTRATADA deverá emitir relatório técnico descrevendo ações corretivas de forma conclusiva e informar o ocorrido.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

✓ A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, usar tão somente, peças e componentes novos, originais ou similares, com garantia mínima de 03 (três) meses.



. Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ A CONTRATADA deverá executar os serviços observando às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.
- ✓ Para as manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá apresentar proposta para o fornecimento de peças e componentes novos, originais ou similares, com garantia de no mínimo 03 (três) meses, no prazo de até 24 horas.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer todo o ferramental para a execução dos trabalhos, os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos necessários para desempenhar os serviços contratados.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Assumir, inteira responsabilidade, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

#### PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo do contrato será de 12 meses e o pagamento pela prestação mensal será efetuado em até 10 (dez) dias após o período mensal da prestação de serviços executados.

Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarife ouvindo a Área Requisitante, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

#### ANEXO VIII COMPRVANTE DE VISITA TÉCNICA

atendimento ao procedimento licitatório representante designado pela empresa	o PR nº 16/2015	/CM (REPUBLICA	ÇÃO)	•	
Senhor		, portador		RG	, nº
, realizou a vist		dio da Câmara.			
Louveira/SP, de	2016.				
Pela CÂMARA:					
Pela Licitante/Proponente:					